



PARECER ÚNICO Nº 0386473/2017 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 07288/2014/002/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	09462/2016	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEREDOR: Soufer Industrial Ltda.	CNPJ: 45.987.062/0006-81		
EMPREENDIMENTO: Soufer Industrial Ltda.	CNPJ: 45.987.062/0006-81		
MUNICÍPIO: Cambuí	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 22°33'48" LONG/X 46°02'24"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Sapucaí		
UPGRH: GD5	SUB-BACIA: Rio Itaim		
CÓDIGO: B-03-03-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial	CLASSE 3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro de Produção Fernando Zanetti de Souza	REGISTRO: CREA SP 5061936343/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 037/2016	DATA: 29/04/2016		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1150868-6	
Shalimar da Silva Borges – Analista Ambiental	1380365-5	
Larissa Marques Cazelato – Analista Ambiental	1364213-7	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor de Controle Processual	1051539-3	



1. Introdução

O empreendimento Soufer Industrial Ltda., desenvolve a atividade de produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial. Localiza-se na Rodovia Fernão Dias, s/n.^o - km 882, localidade Rio dos Peixes, em Cambuí/MG, coordenadas geográficas 22°33'48"S e 46°02'24"O.

Em 03/11/2014 obteve Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LP+LI, na 115^a Reunião Ordinária da URC COPAM Sul de Minas, conforme processo n.^o 07288/2014/001/2014, com condicionantes e validade até 03/11/2020.

Em 07/03/2016 formalizou na SUPRAM SM o processo de Licença de Operação - LO.

Em 20/04/2016 foi realizada a vistoria para subsidiar a análise do pedido LO, quando se verificou indícios de que a empresa já se encontrava em operação. Dessa forma, o processo foi reorientado para Licença de Instalação em caráter corretivo - LOC.

Em 02/08/2016 foi enviado o OF.SUPRAM SM n.^o 0837245/2016 solicitando a documentação para a reorientação do processo para a fase de licença corretiva.

Em 18/11/2016 as informações foram protocoladas e consideradas satisfatórias.

No novo FCE o empreendedor informa que se encontra em operação desde janeiro/2016.

O potencial poluidor/degradador da atividade “produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial” – código B-03-03-4 é médio e o porte do empreendimento é médio (capacidade instalada para 499 ton/dia), configurando Classe 3, de acordo com os parâmetros de classificação da DN 74/2004.

Os estudos ambientais apresentados (Relatório de impacto ambiental – RCA e Plano de controle ambiental – PCA) foram elaborados sob a responsabilidade do Engenheiro de Produção Fernando Zanetti de Souza, registro no n.^o CREA- SP 5061936343/D e ART n^o 3369117 (fl. 153).

Os estudos que subsidiaram este parecer foram elaborados pelo responsável elencado acima, conforme ART apresentada nos autos. Portanto, as recomendações técnicas e legais, bem como as medidas mitigadoras estão descritas conforme documentos constantes no processo. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer da seguinte forma: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”:

2. Caracterização do Empreendimento

A Soufer Industrial Ltda. implantou suas instalações industriais em galpão pré-existente que possui área total de 191.921 m² e área construída 23.484 m². Os impactos gerados nas etapas de preparação do terreno e obras civis ocorreram há mais de 12 anos.

A área útil se constitui em portaria, vestiário, depósitos, refeitório, escritórios, setor produtivo e estação de tratamento de esgoto.

A atividade principal da empresa é basicamente a produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial.

Possui capacidade instalada para a produção de 499 ton/dia para a fabricação dos produtos: tubos de aço; perfis estruturais, chapas de aço e rolo de aço.



A empresa tem perspectiva de contratar até 160 funcionários diretos, responsáveis pela administração, manutenção e produção. A operação ocorre em 3 turnos.

A empresa tem como matéria prima principal o aço. As bobinas de aço chegam das usinas siderúrgicas em caminhões e carretas e são descarregados por ponte rolante. Na empresa Soufer são adequadas às larguras especificadas para a produção nos processos posteriores de fabricação de tubos e perfis. Os produtos finalizados são armazenados na área de distribuição/faturamento para encaminhar aos clientes.

A descrição do procedimento industrial e características operacionais, encontram-se descritas nas folhas 111 e 115 do processo em pauta.

Foram apresentadas as contas de energia elétrica referentes aos meses de janeiro a junho de 2016, com consumo de 245.964 kWh e 342.328 kW/h, respectivamente.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Toda a água utilizada no empreendimento é captada por um poço artesiano, que anteriormente estava regularizado em nome de Deb Maq You Ji Indústria de Máquinas Ltda, CNPJ n.º 10.376.244/0001-27, conforme Portaria nº 01852/2011 de 21/06/2011 (Processo nº 10.969/2010), com vazão outorgada de 17,5 m³/dia.

A Portaria de outorga foi retificada em nome de Soufer Industrial Ltda em 14/07/2014, com validade até 22/06/2016 e vazão autorizada de 5,0 m³/h.

Em 13/04/2016, a Soufer solicitou a renovação da portaria de outorga por meio do processo n.º 09462/2016, sendo a equipe da SUPRAM SM favorável à renovação para consumo industrial, na modalidade de Autorização, para uma vazão de 2,0 m³/h, por um período de 9:00 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano perfazendo um volume diário de 18 m³, com o prazo de validade vinculado ao licenciamento em pauta.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Neste processo administrativo não haverá supressão de vegetação nem intervenção em área de preservação permanente a ser autorizada.

5. Reserva Legal

O empreendimento está instalado na área rural do município de Cambuí, em local conhecido como Bairro Rio do Peixe, com área total de 19,192175 ha e possui Reserva Legal averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí, conforme Matrícula nº. 30.656, com área averbada de 3,8519 hectares, perfazendo 20% da área total da propriedade.

Em cumprimento ao Art. 6º do Decreto Federal nº 7.930/2012 A propriedade rural foi cadastrada junto ao SICAR (emissão do CAR em 02/09/2014, às 09:55 horas), sendo indicada uma área de 4,14 ha de reserva legal, área superior àquela registrada em cartório. Tal diferença é justificada pelo próprio meio operacional do sistema, diferença de *datum* e até mesmo distorção na imagem de satélite.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Efluentes líquidos industrial e sanitário: o efluente líquido industrial gerado no processo fabril é considerado como água residuária industrial. A água residuária industrial do empreendimento em questão será proveniente do seguinte procedimento: água utilizada na cozinha, proveniente da lavadora do restaurante (pratos, talheres e panelas). Estes efluentes contem além de detergentes, pequenos restos de alimentos. Após o processo de limpeza será gerado uma média de 5,5 m³/dia de efluente industrial.

O esgoto doméstico ou sanitário compreende os resíduos líquidos provenientes das instalações sanitárias e lavabo.

Levando-se em consideração a vazão per capita/funcionário pela NBR-7229, e consequente os turnos, será gerado na operação do empreendimento uma média de 15,6 m³/dia.

Medida mitigadora: o esgoto e efluente industrial é tratado por fossa séptica e filtro anaeróbio, dimensionados para tratamento de efluentes de 160 contribuintes. O lançamento final do efluente tratado é feito em valas de infiltração.

Cabe ressaltar que houve informações contraditórias nos estudos e na vistoria. No processo anterior foi apresentado mapa planialtimétrico sobre imagem de satélite contemplando a linha de lançamento de efluentes tratados com o ponto de lançamento no rio Itaim e no PCA apresentado para reorientação consta a informação de que o lançamento é feito em valas de infiltração, tendo sido juntado, inclusive, o projeto e memorial descritivo destas. Foi então solicitado como informação complementar esclarecimento sobre a forma de lançamento final do efluente tratado, sendo informado sobre as valas de infiltração.

Está juntada ao processo uma análise de efluentes realizada em 22/08/2016 e os parâmetros “sólidos sedimentáveis” e “sólidos em suspensão” apresentaram valores acima das condições de lançamento previstas na DN Conjunta COPAM/CERH-MG n.^º 01/2008. No entanto, como o lançamento é realizado em valas de infiltração, os valores estabelecidos na referida DN não se aplicam a esse tipo de lançamento.

As águas da chuva são coletadas e drenadas por calhas e rufos, e seguem também o sentido do declive do terreno. São lançadas nas ruas de circulação da empresa, onde existem bocas de lobo, as quais direcionam para o sistema de drenagem existente na região, direcionando a água para o rio Itaim. A rede interna de coleta de águas pluviais é independente da rede de esgoto e de efluente industrial.

Emissões Atmosféricas: não há emissões atmosféricas, salvo pequena geração de vapor d'água no processo de soldagem contínua na fabricação de tubos (gerada pelo aquecimento através do Gerador de Solda).

Resíduos Sólidos: os resíduos sólidos gerados são: plásticos, papelão, fitas metálicas e adesivas, papéis, varrição do piso e sucatas metálicas, lodo da Estação de Tratamento de Efluente - ETE, lixo de natureza doméstica, embalagens de óleo de cozinha e de diversos



produtos de alimento e limpeza e óleo (de cozinha). Estima-se que será gerado uma média de 3kg/dia de restos de alimentos.

Medida mitigadora: serão utilizados tambores plásticos com tampas para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos da ETE. Estes tambores ficarão em local coberto e piso impermeabilizado.

Ruídos: são gerados ruídos devido ao próprio processo produtivo. A área da empresa está localizada próxima à rodovia Fernão Dias e distante de centros urbanos, de forma que este é um impacto não mitigável e que não será necessário monitoramento.

7. Compensações

Devido à natureza do empreendimento, local onde está implantado e inexistência de supressão de vegetação nativa, não há a incidência de compensação do SNUC, florestal, ou da Mata Atlântica.

Também não incide compensação da intervenção em área de preservação permanente, uma vez que não há no empreendimento nenhuma intervenção em APP.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de operação reorientado para licença de operação em caráter corretivo para a regularização ambiental da atividade de “produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial”, formalizado e instruído com a documentação exigida pela legislação.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, determina que na fase de LO, deve ser demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento:

“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores, ou quando for o caso, AAC.”

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0078207/2017, através da qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental. Também não foi encontrado débito de natureza ambiental no Sistema de Controle de Autos de Infração – CAP.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de julho de 2014, foram devidamente recolhidos.



Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional da concessão da Licença Prévia e Licença de Instalação, bem como do pedido de Licença de Operação, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fls. 017).

O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal (fl. 15).

O empreendimento possui Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (fls. 16), registro nº 83893, válido à época da formalização do processo.

Conforme Instrução Normativa nº. 6 de 15 de Março de 2013, art. 30, a emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de informação da Licença Ambiental:

Art. 39. A emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de não haver outros impeditivos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais previstas em Leis, Resoluções do CONAMA, Portarias e Instruções Normativas do IBAMA e nos termos do Anexo II.

...

ANEXO II

TABELA DE IMPEDITIVOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CTF/APP

Licença Ambiental não informada ou vencida.

...

Assim, entende-se que, nesse momento, não é possível a exigência do Certificado de Regularidade válido.

O empreendimento está instalado na área rural do município de Cambuí e possui Reserva Legal averbada. A propriedade rural foi cadastrada junto ao SICAR (fls. 80/87).

Não foi verificada qualquer intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa neste processo.

Os recursos hídricos necessários para a operação do empreendimento advêm de um poço artesiano, conforme item 3 deste parecer.

Por operar sem a devida regularização ambiental foi lavrado o Auto de Infração nº 95752/2016.

A empresa faz jus a licença requerida e pelo prazo de dez anos, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 44.844/2008.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947



9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram SM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Soufer Industrial Ltda para a atividade de “Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial”, no município de Cambuí, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram SM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação corretiva (LOC) de Soufer Industrial Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação corretiva (LOC) de Soufer Industrial Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico de Soufer Industrial Ltda.



ANEXO I
Condicionantes para Licença de Operação (LO) de Soufer Industrial Ltda

Empreendedor: Soufer Industrial Ltda

Empreendimento: Soufer Industrial Ltda

CNPJ: 45.987.062/0006-81

Município: Cambuí

Atividade: Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial

Código DN 74/04: B-03-03-4

Processo: 07288/2014/002/2016

Validade: 06 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II
Automonitoramento da Licença de Operação corretiva (LOC) de Soufer Industrial Ltda

Empreendedor: Soufer Industrial Ltda

Empreendimento: Soufer Industrial Ltda

CNPJ: 45.987.062/0006-81

Município: Cambuí

Atividade: Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial

Código DN 74/04: B-03-03-4

Processo: 07288/2014/002/2016

Validade: 10 anos **Referência:** Automonitoramento da Licença de Operação corretiva

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar SEMESTRALMENTE a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.